



Prefeitura Municipal de Cerquillo

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – FONE (15) 3384-9111
CEP 18520-000 – CNPJ 46.634.614/0001-26

DECRETO Nº 3.232, de 07 de novembro de 2018.

Acrescenta o inciso XI, no art. 1º, do Decreto nº 2.338, de 06 de agosto de 2008, que designa autoridades sanitárias compondo as ações de vigilância em saúde, que incorpora ações da vigilância sanitária e epidemiológica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando a solicitação da lavra da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cláudia Maria Reimann Baston, que dispõe sobre a inclusão de Autoridades Sanitárias no Decreto nº 2.338, de 06 de agosto de 2008, alterado pelos Decretos nº 2.409/09, nº 2.699/12, nº 2.733/13, nº 2.796/13, nº 2.872/14, 2.911/14, nº 2.990/15, nº 3.043/16, nº 3.106/17, nº 3.134/17, nº 3.136/17;

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso XI, no art.1º. do Decreto nº 2.338, de 06 de agosto de 2008, que designa autoridades sanitárias compondo as ações de vigilância em saúde, que incorpora ações de vigilância sanitária e epidemiológica, com a seguinte redação :

“Art. 1º- (...)”



Cidade das Rosas

Prefeitura Municipal de Cerquilha

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – FONE (15) 3384-9111

CEP 18520-000 – CNPJ 46.634.614/0001-26

XI – GIOVANA DAVID GOMES, titular do R.G. nº 49.444.968-8 e do C.P.F nº 414.679.508-74, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Escriturária;”

Art. 2º. As pessoas ora designadas autoridades sanitárias, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.680, de 16 de dezembro de 2005, ficam autorizadas, no exercício de funções fiscalizadoras, a fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo intimações e notificações, impondo penalidades referentes à prevenção e repressão de tudo quanto possa comprometer a saúde pública, tendo, livre ingresso em todos os lugares onde convenha exercer a ação que ora lhes é atribuída.

Parágrafo único – A autoridade sanitária ora designada será identificada através de credencial expedida pela Prefeitura Municipal por intermédio da Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquilha, 07 de novembro de 2018.


ALDOMIR JOSÉ SANSON
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria do Paço
Municipal, na data supra.